

SINERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - mCNPJ Nº 04.810.770/0001-50 - NIRE 41204674046
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 10 horas, na sede da **SINERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, KM 100, Hauer, CEP 81.690-100 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Formalidades de convocação dispensadas, conforme previsão do §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), dada a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. Presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de "Presença de Acionistas". **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: (i) a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de aval, nos termos do Art. 897 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e demais disposições legais aplicáveis ("Aval"), em garantia do integral e pontual (a) cumprimento da totalidade das obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 76.527.951/0001-85 ("Emitente"), do **FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 030.029.799-88 ("Francisco"), do **BERNARDO CORAIOLA BORIO**, inscrito no CPF sob o nº 026.657.759-80 ("Bernardo") e, em conjunto com Francisco, os "Avalistas Pessoas Físicas", da Companhia (e, em conjunto com a Companhia, os "Avalistas") e/ou da **PESA IMÓVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.680/0001-95 ("Interveniente Garantidora") e, em conjunto com os Avalistas, os "Garantidores", no seu vencimento, original ou antecipado, decorrentes dos Documentos da Operação (conforme definidos nos respectivos Termos de Emissão), inclusive, decorrentes de Encargos Moratórios (conforme definidos nos respectivos Termos de Emissão), das multas, das penalidades e das indenizações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definidos nos respectivos Termos de Emissão), caso haja, e das demais obrigações da Emitente e/ou dos Garantidores nos Documentos da Operação; e (b) pagamento de todos os custos e despesas comprovadamente incorridos em relação às Notas Comerciais (conforme definidas nos respectivos Termos de Emissão), aos CRA (conforme definidos nos respectivos Termos de Emissão), à Oferta das Notas Comerciais (conforme definida no Termo de Emissão Público) e à Oferta dos CRA (conforme definida nos respectivos Termos de Emissão), inclusive, mas não exclusivamente, para fins de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da excussão das Garantias (conforme definidas nos respectivos Termos de Emissão), incluindo penalidades acordadas entre as Partes (conforme definidas nos respectivos Termos de Emissão) e àquelas previstas na legislação aplicável, honorários advocatícios, custas e despesas, judiciais ou extrajudiciais, e tributos, as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário das Notas Comerciais"), os Titulares das Notas Comerciais (conforme definidos nos respectivos Termos de Emissão) e/ou a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securizadora") venham a desembolsar no âmbito das Emissões (conforme definidas abaixo) e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, comprovados e decorrentes da excussão das Garantias ("Obrigações Garantidas"), no âmbito (1) da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a investidores profissionais, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), pela Emitente ("2ª Emissão"), a ser realizada nos termos do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Paraná Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, o Agente Fiduciário das Notas Comerciais e os Garantidores, com a intervenção e anuência da Sra. **FERNANDA TEIXEIRA MOURA BORIO** ("Fernanda") e da Sra. **GABRIELA CÂMARA FOLADOR BORIO** ("Gabriela") e, em conjunto com Fernanda, as "Intervenientes Anuentes" e "Termo de Emissão Público", respectivamente); e (2) da 3ª (terceira) emissão privada de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), pela Emitente ("3ª Emissão") e, em conjunto com 2ª Emissão, as "Emissões", a ser realizada nos termos do "Termo de Emissão Privada de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão, da Paraná Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, a Securizadora e os Garantidores, com a intervenção e anuência das

Intervenientes Anuentes ("Termo de Emissão Privado") e, em conjunto com Termo de Emissão Público, os "Termos de Emissão"; (ii) a autorização para a prática e a celebração, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à (1) realização das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA e da Operação de Securitização; e (2) à prestação do Aval, incluindo, sem limitação, (A) a discussão, a negociação, a definição dos termos e das condições das Notas Comerciais e do Aval, bem como a celebração (a) dos Termos de Emissão; (b) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, em Regime Misto de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Paraná Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, os Garantidores e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder") e "Contrato de Distribuição das Notas Comerciais", respectivamente); (c) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, em Regime Misto de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª (Octogésima Terceira) Emissão, em 2 (Duas) Séries, da True Securitizadora S.A.", a ser celebrado entre a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securizadora"), a Emitente, os Garantidores e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição dos CRA") e, em conjunto com o Contrato de Distribuição das Notas Comerciais, os "Contratos de Distribuição"; e (d) de seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários, no âmbito das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA, da Operação de Securitização (conforme definida nos respectivos Termos de Emissão) e/ou do Aval; e (B) a discussão, a negociação e a definição dos termos e das condições, bem como a celebração de todos os demais instrumentos necessários ou oportunos, aditamentos, contratos, procurações, declarações, requerimentos, documentos, arquivamentos e/ou publicações, nos termos da legislação aplicável, pertinentes à realização das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA, da Operação de Securitização e/ou do Aval; e (iii) ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (i) e (ii) acima. **MESA:** Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Bernardo Coraiola Borio. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições, o quanto segue: (i) aprovar a prestação, pela Companhia, do Aval, em garantia do integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas, no âmbito das Emissões, a serem realizadas nos termos dos respectivos Termos de Emissão; (ii) autorizar a prática e a celebração, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à (1) realização das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA e da Operação de Securitização; e (2) à prestação do Aval, incluindo, sem limitação, (A) a discussão, a negociação, a definição dos termos e das condições das Notas Comerciais e do Aval, bem como a celebração (a) dos Termos de Emissão; (b) dos Contratos de Distribuição; e (c) de seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários, no âmbito das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA, da Operação de Securitização e/ou do Aval; e (B) a discussão, a negociação e a definição dos termos e das condições, bem como a celebração de todos os demais instrumentos necessários ou oportunos, aditamentos, contratos, procurações, declarações, requerimentos, documentos, arquivamentos e/ou publicações, nos termos da legislação aplicável, pertinentes à realização das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA, da Operação de Securitização e/ou do Aval; e (iii) ratificar todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (i) e (ii) acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se elaborou esta ata, que confere com a original lavrada no livro próprio e que foi lida e aprovada. A presente ata foi, outrossim, lavrada em vias avulsas de igual teor, após lida e conferida na íntegra.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

Mesa:

FRANCISCO CORAIOLA BORIO Presidente da Mesa	BERNARDO CORAIOLA BORIO Secretário da Mesa
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20249002733 em 08/01/2024.	

PESA IMÓVEIS S.A. CNPJ Nº 11.232.680/0001-95 - NIRE 41300078262
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 10 horas, na sede da **PESA IMÓVEIS S.A.**, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, KM 100, Hauer, CEP 81.690-200 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Formalidades de convocação dispensadas, conforme previsão do §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), dada a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. Presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de "Presença de Acionistas". **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: (i) a constituição e a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária (conforme definida abaixo), em garantia do integral e pontual (a) cumprimento da totalidade das obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 76.527.951/0001-85 ("Emitente"), do **FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 030.029.799-88 ("Francisco"), do **BERNARDO CORAIOLA BORIO**, inscrito no CPF sob o nº 026.657.759-80 ("Bernardo") e, em conjunto com Francisco, os "Avalistas Pessoas Físicas", da **SINERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.770/0001-50 ("Avalista Pessoa Jurídica") e, em conjunto com os Avalistas Pessoas Físicas, os "Avalistas") e/ou da Companhia (e, em conjunto com os Avalistas, os "Garantidores"), no seu vencimento, original ou antecipado, decorrentes dos Documentos da Operação (conforme definidos nos respectivos Termos de Emissão), inclusive, decorrentes de Encargos Moratórios (conforme definidos nos respectivos Termos de Emissão), das multas, das penalidades e das indenizações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definidos nos respectivos Termos de Emissão), caso haja, e das demais obrigações da Emitente e/ou dos Garantidores nos Documentos da Operação; e (b) pagamento de todos os custos e despesas comprovadamente incorridos em relação às Notas Comerciais (conforme definidas nos respectivos Termos de Emissão), aos CRA (conforme definidos nos respectivos Termos de Emissão), à Oferta das Notas Comerciais (conforme definida no Termo de Emissão Público) e à Oferta dos CRA (conforme definida nos respectivos Termos de Emissão), inclusive, mas não exclusivamente, para fins de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da excussão das Garantias (conforme definidas nos respectivos Termos de Emissão), incluindo penalidades acordadas entre as Partes (conforme definidas nos respectivos Termos de Emissão) e àquelas previstas na legislação aplicável, honorários advocatícios, custas e despesas, judiciais ou extrajudiciais, e tributos, as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário das Notas Comerciais"), os Titulares das Notas Comerciais (conforme definidos nos respectivos Termos de Emissão) e/ou a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securizadora") venham a desembolsar no âmbito das Emissões (conforme definidas abaixo) e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, comprovados e decorrentes da excussão das Garantias ("Obrigações Garantidas"), no âmbito (1) da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a investidores profissionais, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), pela Emitente ("2ª Emissão"), a ser realizada nos termos do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Paraná Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, o Agente Fiduciário das Notas Comerciais e os Garantidores, com a intervenção e anuência da Sra. **FERNANDA TEIXEIRA MOURA BORIO** ("Fernanda") e da Sra. **GABRIELA CÂMARA FOLADOR BORIO** ("Gabriela") e, em conjunto com Fernanda, as "Intervenientes Anuentes" e "Termo de Emissão Público", respectivamente); e (2) da 3ª (terceira) emissão privada de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), pela Emitente ("3ª Emissão") e, em conjunto com 2ª Emissão, as "Emissões", a ser realizada nos termos do "Termo de Emissão Privada de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão, da Paraná Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, a Securizadora e os Garantidores, com a intervenção e anuência das Intervenientes Anuentes ("Termo de Emissão Privado") e, em conjunto com Termo de Emissão Público, os "Termos de Emissão"; (ii) a autorização para a prática e a celebração, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à (1) realização das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA e da Operação de Securitização; e (2) constituição e à outorga da alienação fiduciária do bem imóvel de propriedade da Companhia, devidamente identificado no "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, o

Agente Fiduciário das Notas Comerciais, a Securizadora e a Emitente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"), com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações que lhe forem acrescidas, presentes e futuras ("Alienação Fiduciária"), incluindo, sem limitação, (A) a discussão, a negociação, a definição dos termos e das condições das Notas Comerciais e da Alienação Fiduciária, bem como a celebração (a) dos Termos de Emissão; (b) do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (c) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, em Regime Misto de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Paraná Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, os Garantidores e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder") e "Contrato de Distribuição das Notas Comerciais", respectivamente); e (d) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, em Regime Misto de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª (Octogésima Terceira) Emissão, em 2 (Duas) Séries, da True Securitizadora S.A.", a ser celebrado entre a Securizadora, a Emitente, os Garantidores e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição dos CRA") e, em conjunto com o Contrato de Distribuição das Notas Comerciais, os "Contratos de Distribuição"; e (e) de seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários, no âmbito das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA, da Operação de Securitização (conforme definida nos respectivos Termos de Emissão) e/ou da Alienação Fiduciária; e (B) a discussão, a negociação e a definição dos termos e das condições, bem como a celebração de todos os demais instrumentos necessários ou oportunos, aditamentos, contratos, procurações, declarações, requerimentos, documentos, arquivamentos e/ou publicações, nos termos da legislação aplicável, pertinentes à realização das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA, da Operação de Securitização e/ou da Alienação Fiduciária; (iii) a aprovação de exceção à regra disposta no §2º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, para que a procuração a ser outorgada, ao Agente Fiduciário das Notas Comerciais e a Securizadora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel ("Procuração") permaneça vigente, exclusivamente, durante todo o prazo de duração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (i) a (iii) acima. **MESA:** Presidente: Rogério Macedo Borio; Secretário: Maurílio Muller. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições, o quanto segue: (i) aprovar a constituição e a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, em garantia do integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas, no âmbito das Emissões, a serem realizadas nos termos dos respectivos Termos de Emissão; (ii) autorizar a prática e a celebração, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à (1) realização das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA e da Operação de Securitização; e (2) constituição e à outorga da Alienação Fiduciária, incluindo, sem limitação, (A) a discussão, a negociação, a definição dos termos e das condições das Notas Comerciais e da Alienação Fiduciária, bem como a celebração (a) dos Termos de Emissão; (b) do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (c) dos Contratos de Distribuição; e (d) de seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários, no âmbito das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA, da Operação de Securitização e/ou da Alienação Fiduciária; e (B) a discussão, a negociação e a definição dos termos e das condições, bem como a celebração de todos os demais instrumentos necessários ou oportunos, aditamentos, contratos, procurações, declarações, requerimentos, documentos, arquivamentos e/ou publicações, nos termos da legislação aplicável, pertinentes à realização das Emissões, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA, da Operação de Securitização e/ou da Alienação Fiduciária; (iii) aprovar exceção à regra disposta no §2º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, para que a Procuração permaneça vigente, exclusivamente, durante todo o prazo de duração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (iv) ratificar todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (i) a (iii) acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se elaborou esta ata, que confere com a original lavrada no livro próprio e que foi lida e aprovada. A presente ata foi, outrossim, lavrada em vias avulsas de igual teor, após lida e conferida na íntegra.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

Mesa:

FRANCISCO CORAIOLA BORIO Presidente da Mesa	BERNARDO CORAIOLA BORIO Secretário da Mesa
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20249002504 em 08/01/2024.	



As publicações acima foram realizadas e certificada no dia 18/01/2024

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code
para acessar a página de Publicações Legais no portal do
Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link:
https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 18/01/2024 09:19:59

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>
Identificador de validação: a5d529e328303eaa96385b19196e6c7935d3b3a991b41653b8c04c8482aee398



Assinatura

Assinado em: 18/01/2024 09:20:37

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09570162000130

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: d2d6b2b55e2aa1346a0abd64ee426459



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
189.26.10.154, 172.31.26.165	-25.4345216,-49.250304	Curitiba	80050-270	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 120.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 983/2020. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: verificador.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.



**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ Nº 76.527.951/0001-85 - NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 10 horas, na sede da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, KM 100, Hauer, CEP 81.690-170 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocações dispensadas tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença dos Conselheiros, estando, dessa forma, regularmente instalada a Reunião, nos termos do Art. 12 do Estatuto Social da Companhia.

ORDEM DO DIA: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: (i) aprovação da emissão, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a investidores profissionais, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), pela Companhia, nos termos do Art. 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor ("Emissão" e "Lei 14.195", respectivamente), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta das Notas Comerciais") e do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Paraná Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário das Notas Comerciais"), o Sr. **FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, inscrito no CPF sob o nº 030.029.799-88 ("Francisco"), o Sr. **BERNARDO CORAIOLA BORIO**, inscrito no CPF sob o nº 026.657.759-80 ("Bernardo") e, em conjunto com Francisco, os "Avalistas Pessoas Físicas", a **SINERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.770/0001-50 ("Avalista Pessoa Jurídica") e, em conjunto com Avalistas Pessoas Físicas, os "Avalistas" e a **PESA IMOVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.680/0001-95 ("Interveniente Garantidora") e, em conjunto os Avalistas, os "Garantidores", com a interveniência e anuência Sra. **FERNANDA TEIXEIRA MOURA BORIO**, inscrita no CPF sob o nº 037.172.729-42 e da Sra. **GABRIELA CÂMARA FOLADOR BORIO**, inscrita no CPF sob o nº 003.438.099-07 ("Termo de Emissão"). As Notas Comerciais (conforme definidas abaixo) serão vinculadas como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 2 (duas) séries, da 83ª (oitogésima terceira) emissão da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securizadora"), os quais serão objeto de oferta pública, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("CRA", "Oferta dos CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente); (ii) a autorização para a prática e a celebração, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA e da Operação de Securitização, bem como à consecução das deliberações tomadas no item (i) acima, incluindo, sem limitação: (1) a contratação de prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Oferta das Notas Comerciais, à Oferta dos CRA, à Operação de Securitização e aos respectivos instrumentos; (2) a discussão, a negociação, a definição dos termos e das condições das Notas Comerciais, bem como a celebração (a) do Termo de Emissão; (b) do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 83ª (Oitogésima Terceira) Emissão, da True Securitizadora S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Paraná Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Securizadora e a VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente); (c) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Misto de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Paraná Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, os Avalistas e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição das Notas Comerciais", respectivamente); (d) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, em Regime Misto de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª (Oitogésima Terceira) Emissão, em 2 (Duas) Séries, da True Securitizadora S.A.", a ser celebrado entre a Securizadora, a Companhia, os Garantidores e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição dos CRA" e, em conjunto com o Contrato de Distribuição das Notas Comerciais, os "Contratos de Distribuição"); (e) do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Interveniente Garantidora, o Agente Fiduciário das Notas Comerciais, a Securizadora e a Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"); e (f) de seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários, no âmbito da Emissão, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA e/ou da Operação de Securitização; e (3) a discussão, a negociação e a definição dos termos e das condições, bem como a celebração de todos os demais instrumentos necessários ou oportunos, aditamentos, contratos, procurações, declarações, requerimentos, documentos, arquivamentos e/ou publicações, nos termos da legislação aplicável, pertinentes à realização da Emissão, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA e/ou da Operação de Securitização; (iii) a constituição de fundo de despesas ("Fundo de Despesas"), o qual será constituído com valores a serem retidos na Conta Centralizadora (conforme definida no Termo de Emissão), observados os termos e as condições a serem estabelecidas no Termo de Emissão e/ou no Termo de Securitização; (iv) a ciência da (1) prestação de garantia fidejussória, na forma de aval, pelos Avalistas ("Aval"); e (2) constituição e da outorga de alienação fiduciária do bem imóvel, de propriedade da Interveniente Garantidora, devidamente identificado no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel ("Alienação Fiduciária") e, em conjunto com o Aval, as "Garantias", em garantia do integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Termo de Emissão); e (v) ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (i) a (iv) acima.

MESA: Foi indicado para presidir a Reunião o Sr. Rogério Macedo Borio, nos termos do Art. 12 do Estatuto Social da Companhia, que convidou o Sr. Maurílio Muller, para secretariar os trabalhos.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram e aprovaram, nos termos do Parágrafo Único do Art. 46 da Lei nº 14.195, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o quanto segue: (i) aprovar a realização da Emissão e da Oferta das Notas Comerciais, pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, sem prejuízo de outros termos e condições a serem estipulados: **a. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida no Termo de Emissão) ("Valor Total da Emissão"); **b. Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. **c. Quantidade:** Serão emitidas 20.000 (vinte mil) notas comerciais ("Notas Comerciais"). **d. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **e. Garantia:** Em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas (i) os Avalistas prestarão, em favor do Agente Fiduciário das Notas Comerciais, o Aval; e (ii) a Interveniente Garantidora constituirá e outorgará, em favor do Agente Fiduciário das Notas Comerciais, a

Alienação Fiduciária; **f. Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. **g. Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas a hipótese de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, o prazo e a data de vencimento das Notas Comerciais serão aqueles a serem previstos no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"); **h. Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, com carência de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, sendo o 1º (primeiro) pagamento na data a ser prevista no Termo de Emissão e o último na Data de Vencimento; **i. Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, (i) exclusivamente na hipótese de um Evento Tributário (conforme definido no Termo de Emissão); ou (ii) após data a ser prevista no Termo de Emissão (inclusive), optar por realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais, observado o Termo de Emissão; **j. Amortização Extraordinária:** A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Notas Comerciais; **k. Juros Remuneratórios das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Saldo Devedor das Notas Comerciais"), incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI Over Extra Grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definidos no Termo de Emissão), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Spread" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido no Termo de Emissão), desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais (conforme definida no Termo de Emissão) ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **l. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos mensalmente, sendo o 1º (primeiro) pagamento devido na data a ser prevista no Termo de Emissão e o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento de Remuneração"); **m. Vinculação das Notas Comerciais aos CRA:** O Termo de Emissão e/ou os direitos creditórios do agronegócio das Notas Comerciais ("Direitos Creditórios do Agronegócio") estarão vinculados aos CRA, nos termos do Termo de Emissão, do §1º do Art. 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), do §4º do Art. 2º, inciso II, do Anexo II da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"). As Notas Comerciais serão subscritas, exclusivamente, pela Securizadora, no âmbito da securitização dos recebíveis do agronegócio relativos às Notas Comerciais, para compor o lastro dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As Notas Comerciais e os Direitos Creditórios do Agronegócio comporão o lastro dos CRA, a serem emitidos, por meio da Oferta dos CRA. **n. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. As Notas Comerciais serão integralizadas concomitantemente à integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das Datas de Integralização dos CRA (conforme definidas no Termo de Emissão), ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso haja mais de uma, observado o cumprimento das Condições Precedentes (conforme definidas no Termo de Emissão) e os termos e as condições do Termo de Emissão e do Termo de Securitização. O preço de integralização das Notas Comerciais corresponderá ao Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais. Excepcionalmente, caso ocorra a integralização para as Notas Comerciais que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais em mais de uma data, o preço de integralização para as Notas Comerciais que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou da última Data de Pagamento de Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva integralização das Notas Comerciais (exclusive) ("Preço de Integralização"). O Preço de Integralização será correspondente ao preço de integralização dos CRA e será pago, pela Securizadora, nos termos a serem definidos no Termo de Emissão, observadas as retenções a serem descritas no Termo de Emissão. (ii) autorizar a prática e a celebração, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA e da Operação de Securitização, bem como à consecução das deliberações tomadas no item (i) acima, incluindo, sem limitação: (1) a contratação de prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Oferta das Notas Comerciais, à Oferta dos CRA, à Operação de Securitização e aos respectivos instrumentos; (2) a discussão, a negociação, a definição dos termos e das condições das Notas Comerciais, bem como a celebração (a) do Termo de Emissão; (b) do Termo de Securitização; (c) dos Contratos de Distribuição; (d) do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; e (e) de seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários, no âmbito da Emissão, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA e/ou da Operação de Securitização; e (3) a discussão, a negociação e a definição dos termos e das condições, bem como a celebração de todos os demais instrumentos necessários ou oportunos, aditamentos, contratos, procurações, declarações, requerimentos, documentos, arquivamentos e/ou publicações, nos termos da legislação aplicável, pertinentes à realização da Emissão, da Oferta das Notas Comerciais, da Oferta dos CRA e/ou da Operação de Securitização; (iii) autorizar a constituição do Fundo de Despesas, o qual será constituído com valores a serem retidos na Conta Centralizadora, observados os termos e as condições a serem estabelecidas no Termo de Emissão e/ou no Termo de Securitização; (iv) a ciência da (1) prestação do Aval; e (2) constituição e da outorga da Alienação Fiduciária, em garantia do integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas; e (v) ratificar todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (i) a (iv) acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se elaborou esta ata, que confere com a original lavrada no livro próprio e que foi lida e aprovada. A presente ata foi, outrossim, lavrada em vias avulsas de igual teor, após lida e conferida na íntegra.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

Mesa:

ROGERIO MACEDO BORIO
Presidente da Mesa

MAURÍLIO MULLER
Secretário da Mesa

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná
sob nº 20249002342 em 08/01/2024.

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/01/2024

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 18/01/2024 09:22:00
Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>
Identificador de validação: a5393bf1acaf7ab9115150f347b43a7a105c0b1d099fdde37c3edf5767b0628b



Assinatura

Assinado em: 18/01/2024 09:22:12
Tipo de assinatura: Desenho na tela
Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09570162000130
E-mail: financeiro2@induscom.com.br
Identificador: c1a1154606618f33d34ee0e4d493f0f1



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
189.26.10.154, 172.31.26.165	-25.4345216,-49.250304	Curitiba	80050-270	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 120.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 983/2020. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: verificador.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ Nº 76.527.951/0001-85 - NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 11 horas, na sede da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, KM 100, Hauer, CEP 81.690-170 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocações dispensadas tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença dos Conselheiros, estando, dessa forma, regularmente instalada a Reunião, nos termos do Art. 12 do Estatuto Social da Companhia.

ORDEM DO DIA: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: (i) aprovação da emissão, pela Companhia, da sua 3ª (terceira) emissão privada de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), pela Companhia, nos termos do Art. 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor ("Emissão") e "Lei 14.195", respectivamente) e do "Termo de Emissão Privada de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão, da Paraná Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a **TRUESECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.130.744/0001-00 ("Securizadora"), o Sr. **FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, inscrito no CPF sob nº 030.029.799-88 ("Francisco"), o Sr. **BERNARDO CORAIOLA BORIO**, inscrito no CPF sob nº 026.657.759-80 ("Bernardo") e, em conjunto com Francisco, os "Avalistas Pessoas Físicas", a **SINERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.810.770/0001-50 ("Avalista Pessoa Jurídica") e, em conjunto com Avalistas Pessoas Físicas, os "Avalistas" e a **PESA IMÓVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.232.680/0001-95 ("Interveniente Garantidora") e, em conjunto os Avalistas ("Garantidores"), com a interveniência e anuência da Sra. **FERNANDA TEIXEIRA MOURA BORIO**, inscrita no CPF sob nº 003.438.099-07 ("Termo de Emissão"). As Notas Comerciais (conforme definidas abaixo) serão vinculadas como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 2 (duas) séries, da 83ª (oitogésima terceira) emissão da Securizadora, os quais serão objeto de oferta pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("CRA", "Oferta dos CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente); (ii) a autorização para a prática e a celebração, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, da Oferta dos CRA e da Operação de Securitização, bem como à consecução das deliberações tomadas no item (i) acima, incluindo, sem limitação: (1) a contratação de prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Oferta dos CRA, à Operação de Securitização e aos respectivos instrumentos; (2) a discussão, a negociação, a definição dos termos e das condições das Notas Comerciais, bem como a celebração (a) do Termo de Emissão; (b) do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 83ª (Oitogésima Terceira) Emissão, da True Securizadora S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Paraná Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Securizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente); (c) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, em Regime Misto de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª (Oitogésima Terceira) Emissão, em 2 (Duas) Séries, da True Securizadora S.A.", a ser celebrado entre a Securizadora, a Companhia, os Garantidores e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição dos CRA", respectivamente); (d) do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Interveniente Garantidora, o Agente Fiduciário das Notas Comerciais (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel), a Securizadora, e a Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"); e (e) de seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários, no âmbito da Emissão, da Oferta dos CRA e/ou da Operação de Securitização; e (3) a discussão, a negociação e a definição dos termos e das condições, bem como a celebração de todos os demais instrumentos necessários ou oportunos, aditamentos, contratos, procurações, declarações, requerimentos, documentos, arquivamentos e/ou publicações, nos termos da legislação aplicável, pertinentes à realização da Emissão, da Oferta dos CRA e/ou da Operação de Securitização; (iii) a constituição de fundo de despesas ("Fundo de Despesas"), o qual será constituído com valores a serem retidos na Conta Centralizadora (conforme definida no Termo de Emissão), observados os termos e as condições a serem estabelecidas no Termo de Emissão e/ou no Termo de Securitização; (iv) a ciência da (1) prestação de garantia fidejussória, na forma de aval, pelos Avalistas ("Aval"); e (2) constituição e da outorga de alienação fiduciária do bem imóvel, de propriedade da Interveniente Garantidora, devidamente identificado no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel ("Alienação Fiduciária", e, em conjunto com o Aval, as "Garantias"), em garantia do integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Termo de Emissão); e (v) ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (i) a (iv) acima. **MESA:** Foi indicado para presidir a Reunião o Sr. Rogério Macedo Borio, nos termos do Art. 12 do Estatuto Social da Companhia, que convidou o Sr. Maurílio Muller, para secretariar os trabalhos. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram e aprovaram, nos termos do Parágrafo Único do Art. 46 da Lei nº 14.195, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o quanto segue: (i) aprovar a realização da Emissão, pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, sem prejuízo de outros termos e condições a serem estipulados entre a Companhia e a Securizadora: **a. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida no Termo de Emissão) ("Valor Total da Emissão"); **b. Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. **c. Quantidade:** Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) notas comerciais ("Notas Comerciais"). **d. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **e. Garantia:** Em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas (i) os Avalistas prestarão, em favor da Securizadora, o Aval; e (ii) a Interveniente Garantidora constituirá e outorgará, em favor da Securizadora, a Alienação Fiduciária; **f. Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. **g. Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas a hipótese de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, o prazo e a data de vencimento das Notas Comerciais serão aqueles a serem previstos no Termo de Emissão ("Data

de Vencimento"); **h. Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, com carência de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, sendo o 1º (primeiro) pagamento na data a ser prevista no Termo de Emissão e o último na Data de Vencimento; **i. Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, (i) exclusivamente na hipótese de um Evento Tributário (conforme definido no Termo de Emissão); ou (ii) após data a ser prevista no Termo de Emissão (inclusive), optar por realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais, observado o Termo de Emissão; **j. Amortização Extraordinária:** A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Notas Comerciais; **k. Juros Remuneratórios das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Saldo Devedor das Notas Comerciais"), incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI Over Extra Grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definidos no Termo de Emissão), expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Spread" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido no Termo de Emissão), desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais (conforme definida no Termo de Emissão) ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **l. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos mensalmente, sendo o 1º (primeiro) pagamento devido na data a ser prevista no Termo de Emissão e o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento de Remuneração"); **m. Vinculação das Notas Comerciais aos CRA:** O Termo de Emissão e/ou os direitos creditórios do agronegócio das Notas Comerciais ("Direitos Creditórios do Agronegócio") estarão vinculados aos CRA, nos termos do Termo de Emissão, do §1º do Art. 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), do §4º do Art. 2º, inciso II, do Anexo II da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"). As Notas Comerciais serão subscritas, exclusivamente, pela Securizadora, no âmbito da securitização dos recebíveis do agronegócio relativos às Notas Comerciais, para compor o lastro dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As Notas Comerciais e os Direitos Creditórios do Agronegócio comporão o lastro dos CRA, a serem emitidos, por meio da Oferta dos CRA. **n. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas, pela Securizadora, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão). As Notas Comerciais serão integralizadas concomitantemente à integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das Datas de Integralização dos CRA (conforme definidas no Termo de Emissão), ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso haja mais de uma, observado o cumprimento das Condições Precedentes (conforme definidas no Termo de Emissão) e os termos e as condições do Termo de Emissão e do Termo de Securitização. O preço de integralização das Notas Comerciais corresponderá ao Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais. Excepcionalmente, caso ocorra a integralização para as Notas Comerciais que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais em mais de uma data, o preço de integralização para as Notas Comerciais que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou da última Data de Pagamento de Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva integralização das Notas Comerciais (exclusive) ("Preço de Integralização"). O Preço de Integralização será correspondente ao preço de integralização dos CRA e será pago, pela Securizadora, nos termos a serem definidos no Termo de Emissão, observadas as retenções a serem descritas no Termo de Emissão. (ii) autorizar a prática e a celebração, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, da Oferta dos CRA e da Operação de Securitização, bem como à consecução das deliberações tomadas no item (i) acima, incluindo, sem limitação: (1) a contratação de prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Oferta dos CRA, à Operação de Securitização e aos respectivos instrumentos; (2) a discussão, a negociação, a definição dos termos e das condições das Notas Comerciais, bem como a celebração (a) do Termo de Emissão; (b) do Termo de Securitização; (c) do Contrato de Distribuição dos CRA; (d) do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; e (e) de seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários, no âmbito da Emissão, da Oferta dos CRA e/ou da Operação de Securitização; e (3) a discussão, a negociação e a definição dos termos e das condições, bem como a celebração de todos os demais instrumentos necessários ou oportunos, aditamentos, contratos, procurações, declarações, requerimentos, documentos, arquivamentos e/ou publicações, nos termos da legislação aplicável, pertinentes à realização da Emissão, da Oferta dos CRA e/ou da Operação de Securitização; (iii) autorizar a constituição do Fundo de Despesas, o qual será constituído com valores a serem retidos na Conta Centralizadora, observados os termos e as condições a serem estabelecidas no Termo de Emissão e/ou no Termo de Securitização; (iv) a ciência da (1) prestação do Aval; e (2) constituição e da outorga da Alienação Fiduciária, em garantia do integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas; e (v) ratificar todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (i) a (iv) acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se elaborou esta ata, que confere com a original lavrada no livro próprio e que foi lida e aprovada. A presente ata foi, outrossim, lavrada em vias avulsas de igual teor, após lida e conferida na íntegra.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

Mesa:

ROGERIO MACEDO BORIO
Presidente da Mesa

MAURÍLIO MULLER
Secretário da Mesa

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná
sob nº 20249002024 em 08/01/2024.

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/01/2024

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais





Assinatura

Assinado em: 18/01/2024 09:23:42
Tipo de assinatura: Desenho na tela
Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09570162000130
E-mail: financeiro2@induscom.com.br
Identificador: 4315cdb2ec335c8eb629724a4cfa5b8



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
189.26.10.154, 172.31.26.165	-25.4345216,-49.250304	Curitiba	80050-270	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 120.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 983/2020. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: verificador.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

